

## COMISSÃO DE ÉTICA PARA A SAÚDE DA AIBILI

### **Regulamento Interno** (Decreto-Lei nº 80/2018, de 15 de Outubro)

#### **ARTIGO 1º** (Composição)

A Comissão de Ética para a Saúde da AIBILI é composta por 7 membros, designados nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 80/2018, de 15 de Outubro, os quais elegem entre si os respetivos Presidente e Vice-Presidente.

#### **ARTIGO 2º** (Atribuições e competência do Presidente)

1. Compete ao Presidente representar a Comissão e coordenar o seu funcionamento, cabendo-lhe convocar as reuniões e proceder à elaboração das respetivas ordens de trabalhos, assim como estabelecer os contatos e pedir os pareceres e informações que julgue necessários para o esclarecimento das questões suscitadas.
2. Em caso de ausência ou de impossibilidade, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e, na falta ou impossibilidade deste, pelo médico mais graduado de entre os que integram a Comissão.

#### **ARTIGO 3º** (Reuniões e Deliberações)

1. A Comissão reunirá ordinariamente de três em três meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que a urgência das situações o exija.
2. As deliberações são normalmente estabelecidas por consenso; há, todavia, lugar ao voto de vencido que fará parte integrante da deliberação.
3. Das reuniões, tanto ordinárias como extraordinárias, são lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, de que constam a indicação sumária dos casos apresentados e o texto das respectivas deliberações, assim como as eventuais declarações de voto.
4. As deliberações da Comissão são comunicadas aos interessados por ofício.

**ARTIGO 4º**  
(Secretariado e Apoio)

O apoio logístico, administrativo e financeiro indispensável ao funcionamento da Comissão é assegurado pelos Serviços Administrativos da AIBILI, através de um secretariado de apoio, suporte informático, um espaço próprio para a realização de reuniões e para o arquivo da documentação, com garantias de segurança que salvaguarda a confidencialidade e privacidade dos dados e documentos.

**ARTIGO 5º**  
(Relatório Anual de Atividades)

O Relatório anual de actividades da Comissão, é elaborado no final de cada ano civil e é enviado ao Conselho de Administração da AIBILI, até ao dia 15 de Fevereiro do ano seguinte a que se reporta, devendo o mesmo ser colocado na área da comissão de ética no site da AIBILI e na plataforma da RNCES.